



DECRETO N.º 487, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública no âmbito do Município de Dom Silvério.

O Prefeito Municipal de Dom Silvério, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições legais, em especial as que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal n° 1.272/1995, que estabelecem os dias de feriados municipais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública e autarquias do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I** – 03 de março, Carnaval, segunda-feira (ponto facultativo);
- II** – 04 de março, Carnaval, terça-feira (ponto facultativo);
- III** – 05 de março, Quarta-feira de Cinzas, quarta-feira (ponto facultativo até as 12:00 horas)
- IV** - 18 de abril, Paixão de Cristo, sexta-feira (feriado municipal e nacional);
- V** - 21 de abril, Tiradentes, segunda-feira (feriado nacional);
- VI** – 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho, quinta-feira (feriado nacional);
- VII** - 19 de junho, Corpus Christi, quinta-feira (ponto facultativo);
- VIII** - 26 de julho, Nossa Senhora Sant'Ana, sábado (ponto facultativo);
- IX** -14 de agosto, Aniversário da Cidade, quinta-feira (feriado municipal);
- X** -15 de agosto, Dia da Padroeira Nossa Senhora da Saúde, sexta-feira (feriado municipal);
- XI** - 07 de setembro, Independência do Brasil, domingo (feriado nacional);
- XII** - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida, domingo (feriado nacional);
- XIII** - 27 de outubro, Dia do Servidor Público, segunda-feira (ponto facultativo);
- XIV** - 2 de novembro, Finados, domingo (feriado nacional);
- XV** -15 de novembro, Proclamação da República, sábado (feriado nacional);



XVI – 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, quinta-feira (feriado nacional);

XVII - 08 de dezembro, Dia de Nossa Senhora da Conceição, segunda-feira (feriado municipal); e

XVIII – 24 de dezembro, quarta-feira (ponto facultativo);

XIX - 25 de dezembro, Natal, quinta-feira (feriado nacional);

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, que deverão manter plantão permanente.

Art. 3º É vedado aos órgãos municipais antecipar ou postergar ponto facultativo em discordância com o que dispõe este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Dom Silvério/MG, 03 de janeiro de 2025.


José Bráulio Aleixo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVERIO
Documento publicado no quadro de Avisos
Do Saguão da Prefeitura.

Data 03 / 01 / 2025.



Pela Prefeitura